



COBERTURA DE AVARIAS PARTICULARES

Assim entendidas as perdas e ou danos que advenham aos bens transportados, inobstante a ocorrência de qualquer dos riscos previstos em 6.1, tais como: extravio, quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolgamento, amassamento, má arrumação e /ou mau acondicionamento, água doce ou de chuva, oxidação ou ferrugem, mancha de rótulo, contaminação ou contato com outras mercadorias, operação de carga e/ou descarga e vazamento.

Observações:

As coberturas tal como aqui definidas se aplicam exclusivamente a mercadorias NOVAS;

A cobertura para os riscos de água doce ou de chuva fica condicionada à utilização de veículos transportadores com carroceria fechada (tipo baú).